



RELATÓRIO

**CRÍTICAS DA OCDE AOS SERVIÇOS
JURÍDICOS SÃO JUSTAS?**



RELATÓRIO

Críticas da OCDE ao sector dos serviços jurídicos são justas?

A OCDE diz que falta concorrência no sector dos serviços jurídicos e há entraves no acesso à advocacia. Advogados dizem que a organização não leva em linha de conta as especificidades da profissão.

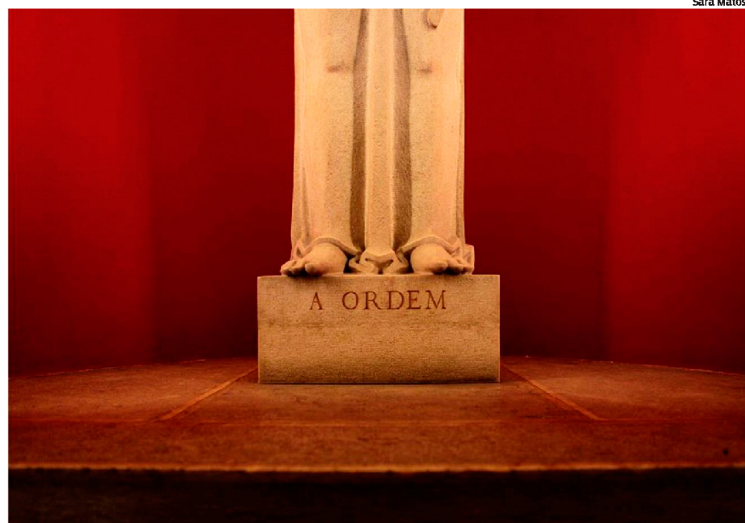
JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

O mais recente relatório da OCDE sobre a economia portuguesa, divulgado esta segunda-feira, critica a falta de concorrência no nosso país no sector da prestação de serviços jurídicos e as restrições que diz existirem no acesso à profissão de advogado. As chamadas de atenção não são recentes, mas para os “players” do sector inquiridos pelo Negócios, as críticas são injustas, não levam em consideração as especificidades da profissão e visam, entre outros aspectos, colocar de novo sobre a mesa o tema da multidisciplinariedade.

Na opinião do advogado Luís M. S. Oliveira, “em substância, existe um único factor que subjaz a estas críticas no caso português, ainda que a OCDE o mantenha sem ênfase: a proibição de entidades multidisciplinares. É um tema sobre o qual se escreveram centenas de artigos, praticamente todos provenientes da própria profissão, e que tem uma resposta maioritariamente negativa” por parte do sector.

Na opinião deste advogado, há um carácter “quase cartelar da actividade que mais se tem batido pela abertura, a das auditorias”. Em qualquer caso, tal como adianta Luís M. S. Oliveira, “a regulamentação actual não impede que as chamadas ‘big four’ – as quatro maiores auditorias mundiais – tenham, se assim o decidirem, escritórios de advogados umbilicalmente associados, apenas impede que usem a sua própria firma, ao invés do que fazem noutros países”.

Ao perigo da cartelização do mercado, o mesmo advogado adianta ainda outras razões para contestar



Sara Matos

Ana Rita Duarte lembra que as regras de acesso à advocacia são bem mais exigente em países como o Reino Unido.

a multidisciplinariedade nas sociedades de advogados. “Entre as razões menos boas considero a referência a códigos deontológicos [de auditores e advogados] incompatíveis. Tenho por muito elevados os padrões deontológicos da profissão de auditor e

não a julgo uma referência séria”, critica Luís M. S. Oliveira.

E o acesso à profissão?

Na opinião de Ana Rita Duarte de Campos, associada sénior da MLGTS, a crítica que é feita pela OCDE sobre a existência no mercado português de alegados entraves no acesso à advocacia “desconsidera a especificidade das profissões (incluindo a advocacia) reguladas, que justificam” o quadro legal pelo qual se regem.

“Os requisitos colocados pelas várias ordens profissionais na admissão dos profissionais habilitados a exercerem uma determinada actividade não visam introduzir obs-

táculos no acesso a essas mesmas profissões. E o que se passa, a este nível, em Portugal, passa-se em outros países da OCDE”, lembra a mesma advogada.

Aliás, Ana Rita Duarte lembra que “no caso concreto da advocacia, basta pensar no caso do Reino Unido”, país onde a concepção da actividade como profissão liberal está enraizada há séculos. Ali, “os requisitos (de formação, designadamente) impostos aos profissionais que pretendam exercer qualquer das modalidades da advocacia que nesse país existem são muito mais exigentes do que aqueles que se verificam em Portugal”, sublinha a associada sénior da MLGTS. ■

Segundo a OCDE, a regulamentação nacional restritiva, o que alegadamente faz é com que a concorrência seja insuficiente.



Tribunais ainda precisam de melhorar para ajudar economia a dar salto



Em substância, existe um único factor que subjaz a estas críticas no caso português, ainda que a OCDE o mantenha sem ênfase: a proibição de entidades multidisciplinares.

LUÍS M. S. OLIVEIRA
Sócio da Miranda

Os requisitos colocados pelas várias ordens profissionais na admissão dos profissionais habilitados [...] não visam introduzir obstáculos no acesso a essas mesmas profissões.

ANA RITA DUARTE
Associada sénior da MLGTS



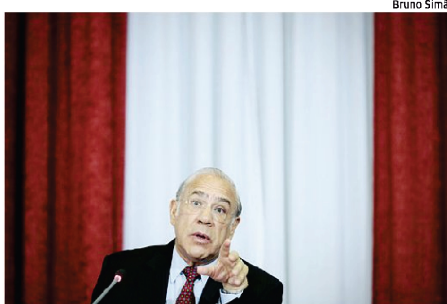
O último relatório da OCDE sobre a economia portuguesa, publicado na passada segunda-feira, retoma um inquérito recente do Instituto Nacional de Estatística (INE) para apontar os constrangimentos causados pelo sector da Justiça ao normal desenvolvimento da actividade económica no país.

Tal como adianta o referido relatório, o inquérito feito e cinco mil empresas portuguesas "identificou dificuldades no sistema judicial como sendo um dos principais factores para o aumento dos custos, um problema que se tem vindo a agudizar nos últimos três anos".

Para a OCDE, "os significativos atrasos judiciais registados em 1,35 milhões de processos continuam, apesar dos progressos já alcançados, em especial nos tribunais de primeira instância que lidam com a execução de contratos". Os técnicos da organização dizem ainda que "apesar do notável progresso, os processos de natureza cível continuam a demorar mais de 500 dias a serem decididos".

Um novo código de processo civil conseguiu resolver algumas destas insuficiências, admite a instituição liderada por Ángel Gurría, "ao atribuir uma maior independência processual aos juízes, reduzindo o número de recursos e possibilitando a mediação e a resolução extrajudicial em diferentes fases de um processo civil".

"Embora Portugal esteja bastante bem classificado no que respeita ao seu quadro jurídico, a aplicação de algumas reformas judiciais parece registar um atraso",



Bruno Simão

Organização liderada por Ángel Gurría aponta o dedo aos tribunais de comércio.

evidencia ainda o relatório, citando fontes do Banco Mundial.

Recorrendo a dados internacionais, a OCDE evidencia que estes "sugerem que a utilização de tribunais especializados pode reduzir a duração dos julgamentos, mas as vantagens da especialização são especialmente sólidas se os tribunais forem dotados de juízes especializados". Ora Portugal, insiste o relatório, "tem tribunais especializados sem juízes especializados".



[Processo civil melhorou] ao dar maior independência processual aos juízes, reduzindo o número de recursos e possibilitando a resolução extrajudicial.

RELATÓRIO DA OCDE

Neste sentido, a organização liderada por Ángel Gurría deixa algumas sugestões: "parece haver margem para reduzir a duração dos julgamentos através de um aumento do número de tribunais do comércio e dotando-os de juízes especializados". Por fim, recomenda que "deveriam ser prosseguidas as iniciativas recentes que intensificaram a formação dos juízes".

O tema da especialização dos juízes é também convocado relativamente à área das insolvências. Para a OCDE, "afectar mais recursos para aumentar a capacidade dos tribunais poderia também ajudar a reduzir a duração dos processos de insolvência". Daí que defenda a transferência de mais juízes para os tribunais do comércio, que segundo a organização, "parecem constituir a parte mais sobrecarregada do sistema judicial". ■

TOME NOTA

Que aspectos leva a organização em linha de conta

O mais recente relatório da OCDE sustenta que os serviços jurídicos não são abertos à concorrência e que há entraves à entrada na advocacia. Saiba que critérios usou.

UM ÍNDICE COM 56 FACTORES

O advogado Luís M. S. Oliveira lembra que para elaborar o denominado índice sobre o nível das restrições no mercado dos serviços jurídicos, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) utiliza 56 factores, incluindo questões que vão desde a proibição de entidades multidisciplinares, proibição de entidades nas quais se associem advogados licenciados e não licenciados no próprio país até às restrições à publicidade ou à possibilidade de exportação de dados pessoais.

PORTUGAL COM SETE RESTRIÇÕES

Relativamente a Portugal, as restrições que vêm referidas no índice que o relatório da OCDE convoca são a proibição de entidades multidisciplinares, a exigência de estabelecimento local para prestação de serviços transfronteiriços, as restrições à exportação de dados (pessoais), a submissão dos advogados a exame local, a exigência de um período mínimo de um ano para admissão, a exigência de capital mínimo para as sociedades de advogados e a existência de restrições à publicidade.

DOIS CASOS PARA DAR JUSTIFICAÇÃO

No relatório, e no que se refere à actividade de prestação de serviços jurídicos, as críticas formuladas são algo genéricas, sustenta Luís M. S. Oliveira, já que se procura demonstrar que a regulamentação é "mais restritiva face à média dos países da OCDE" com base na medição de restrições à entrada na profissão e regras de conduta.